COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PARECER DO PROJETO DE LEI Nº 353/2024

EMENTA: Análise do Projeto de Lei nº 353/2024, de autoria da Vereadora Camila Araújo que institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Natal, o "Dia da Liderança do Ministério Infantil Evangélico" e dá outras providências.
APROVAÇÃO, Art. 68, VIII, a - R.I.

01. RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei de autoria da Vereadora Camila Araújo, que institui no calendário oficial de eventos do Município de Natal o "Dia da Liderança do Ministério Infantil Evangélico", e dá outras providências.

Em conformidade com a ordem de trabalho, o referido projeto foi encaminhado à Comissão de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia e Inovação, a fim de que se proceda, exclusivamente, à análise dos limites da área de atividade desta Comissão.

Dando continuidade ao trâmite processual, os autos foram remetidos a este Vereador subescritor, para que, no prazo regimental, emita parecer nos termos previstos nos Artigos 58 e 59 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Natal.

É o que importa relatar.

02. ANÁLISE:

Compete a Comissão de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia e Inovação, opinar sobre todas as proposições e matérias relativas à educação, ensino e programa de merenda escolar, nos termos do Art. 77, inciso V, "e" e "f",do Regimento Interno da Câmara:

> *"**Art. 77.** A Comissão de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia e Inovação tem as seguintes áreas de atividade:*
>
> *V - opinar sobre todas as proposições e matérias relativas a:*
>
> *e) **datas comemorativas** e homenagens cívicas;*
>
> *f) serviços, equipamentos e **programas culturais** voltados à comunidade."*

O projeto de lei propõe instituir o "Dia da Liderança do Ministério Infantil Evangélico" no calendário oficial de Natal/RN, a ser comemorado no dia 12 de outubro, data que já celebra o Dia das Crianças. O objetivo é reconhecer e valorizar o trabalho das líderes do ministério infantil evangélico, que dedicam suas vidas ao cuidado e ensino das crianças no ambiente religioso. Embora já exista o Dia do Pastor, não há uma data específica para essas líderes que desempenham papel fundamental na formação espiritual das crianças.

A criação dessa data visa reconhecer sua importância e incentivar o trabalho realizado. Importante destacar que o projeto não afeta o caráter laico do Estado, respeitando a liberdade religiosa e a separação entre Igreja e Estado. A aprovação do projeto é relevante para fortalecer a presença e contribuição dessas líderes na igreja e na comunidade.

Diante do exposto, entendendo pela viabilidade e legalidade do projeto.

03. CONCLUSÃO:

Nesta diapasão, opino pela **aprovação** do referido projeto de Lei, nos termos do **Artigo 68, inciso VIII, alínea a, do Regimento Interno desta Câmara.**

Este é o Parecer.

Câmara Municipal de Natal, 12 de março de 2025.

Vereador Daniell Rendall